



ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA  
'OSVALDO ANDRADE'.  
CNPJ 10.854.277.0001-35  
FUNDADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.999  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RECONHECIDA LEI Nº  
730/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
BAIRRO JARDIM ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CEP 49.107.008

## **3ª CORRIDA DO TRABALHADOR**

### **REGULAMENTO GERAL**

#### **CAPÍTULO 1 – DA PROVA**

Art. 1º - A corrida denominada “**3ª CORRIDA DO TRABALHADOR**” será realizada na cidade de São Cristóvão/SE como incentivo para os amantes da modalidade, residentes nessa cidade, em cidades adjacentes e de outras localidades, terem a oportunidade de participar de uma corrida em comemoração ao feriado do Dia do Trabalhador, prova de 5 Km (cinco quilômetros) que terá **como Responsável Técnico o Bacharel em Educação Física Ycles Rodrigues Mendonça Marques (Registro no CREF sob nº 0044650-G/SE)**. Além da corrida, há programação complementar consistente em evento de encerramento realizado logo após local de chegada para entrega de troféus, medalhas, premiações, sorteio de brides, aula de “Aero Hit”, homenagens etc.

Art. 2º - A “**3ª CORRIDA DO TRABALHADOR**” terá Permit da Federação Sergipana de Atletismo (FSAt) e será realizada de acordo com as Normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt).

Art. 3º - A “**3ª CORRIDA DO TRABALHADOR**” será realizada no dia 01/05/2026 (sexta-feira), com largada prevista para às 16:00, em frente à sede da AIBOA, na Rua Venerável Valdomiro Teófilo dos Santos, nº 41, no Rosa Maria, São Cristóvão/SE, via de regra, sob qualquer condição climática.

Parágrafo único – **Excepcionalmente**, poderá haver alteração no horário da largada, pelo tempo que restar necessário, a depender das condições climáticas extremas ou de razão técnica, tudo com intuito de preservar a segurança dos atletas na prova.

Art. 4º - A “**3ª CORRIDA DO TRABALHADOR**” será realizada com a prova de 5 Km, tendo percurso (SAÍDA: Rua Venerável Valdomiro Teófilo dos Santos, n 41 (em frente à sede da AIBOA) -> Av. Ayrton Senna -> Rua 39 -> Rua D -> Rua 62 -> Rua 60 -> Rua 64 -> Rua G -> Rua 95 -> Av. Marginal -> Rua José Amílcar -> Rua José Prado Barreto -> Rua Genildo Teles dos Santos -> Av. Chesf -> Rua Amintas Machado -> Rua Major Teles de Menezes -> Praça Horácio Souza Lima (CHEGADA) , havendo como forma de divulgação complementar do trajeto a postagem de vídeo disponibilizado no perfil oficial do Instragram da AIBOA (@aiboasergipe) .

Art. 5º - A “**3ª CORRIDA DO TRABALHADOR**” terá duração máxima estimado em 2h.

Art. 6º - A “**3ª CORRIDA DO TRABALHADOR**” será disputada na modalidade individual masculino e individual feminino, em seis categorias: (1. GERAL MASCULINO; 2. GERAL FEMININO; 3. IDOSO MASCULINO; 4. IDOSO FEMININO; 5. PCD MASCULINO; E 6. PCD FEMININO).

#### **CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º - As inscrições poderão ser realizadas pelo link <https://inscricoes.com.br/eventos/3o-corrída-do-trabalhador-aiboa> seu início às 12h00min no dia 05/03/2026 até as 14h00min ou a qualquer tempo caso seja atingido o número máximo de 500 (quinhentos) inscritos, considerando todas as categorias somadas.

§ 1º - As inscrições terão seguintes valores:

R\$ 35,00 (KIT BÁSICO)

R\$ 70,00 (KIT PREMIUM)

---

**ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA OSVALDO ANDRADE -AIBOA**

RUA VENERÁVEL VALDOMIRO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 41, ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
– CEP 49.107008.



ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA  
'OSVALDO ANDRADE'.  
CNPJ 10.854.277.0001-35  
FUNDADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.999  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RECONHECIDA LEI Nº  
730/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
BAIRRO JARDIM ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CEP 49.107.008

Além do valor de inscrição, há um acréscimo de R\$ 5,90, referente ao seguro individual do atleta pela seguradora PORTOSEGURO.

§ 3º Os atletas PCD que tenham feito inscrição por meio de acesso ao link de inscrição ou presencialmente, terão que apresentar, obrigatoriamente, no dia da retirada da numeração de peito, documento oficial de identidade (original e cópia), com a “logo” de deficiência de que é portador, ficando a cópia retida pela organização para devidas comprovações se necessário.

- Os atletas/corredores de 60 (sessenta) anos ou mais (considerando, inclusive, os que completam 60 anos até o dia 31/12/2026) terão direito ao desconto, conforme o que prevê o artigo 23 da Lei nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), em qualquer kit que escolher. Obrigatório apresentar, no dia da retirada da numeração de peito, um documento oficial com foto (original e cópia). A cópia será retida pela organização para devidas comprovações se necessário.

§ 4º - No ato da inscrição, concordar com o regulamento, o atleta/corredor aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste regulamento.

§ 5º - No ato da inscrição o atleta/corredor declara que está em perfeita condição de saúde para participar do evento e assume total responsabilidade por sua participação de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste regulamento.

§ 6º - O organizador poderá, excepcionalmente, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Art. 8º - A “**3ª CORRIDA DO TRABALHADOR**” destina-se à atleta/corredor com idade mínima de 14 anos, considerados o ano de nascimento, ou seja, a idade que o mesmo terá no dia 31 de dezembro do ano de realização do evento, conforme a Norma 12, da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), atendendo as seguintes orientações da Norma:

- a) Provas até 5km – idade mínima 14 anos;
- b) Provas acima de 5km e até 10km – 16 anos;
- c) Provas acima de 10km e até 21,1km – 18 anos;
- d) Provas acima de 21,1km – 20 anos.

Art. 9º - O atleta/corredor é responsável pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. **Atletas que sejam menores de 18 (dezoito) anos devem se apresentar, no dia da retirada da numeração de peito, com respectivo responsável e assinatura de documento escrito com autorização expressa do responsável para participação do menor na corrida.**

Art. 10 - O atleta/corredor concorda que o e-mail será o meio de comunicação utilizado pelo organizador para repassar informações e atualizações referentes à corrida.

---

**ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA OSVALDO ANDRADE -AIBOA**  
RUA VENERÁVEL VALDOMIRO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 41, ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
– CEP 49.107008.



ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA  
'OSVALDO ANDRADE'.  
CNPJ 10.854.277.0001-35  
FUNDADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.999  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RECONHECIDA LEI Nº  
730/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
BAIRRO JARDIM ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CEP 49.107.008

Art. 11 - A quantia paga pela inscrição não será devolvida, caso o atleta/corredor comunique a desistência da corrida **fora do prazo previsto no Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor**.

Art. 12 - A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer atleta/corredor ser substituído por outra, exceto quando solicitado na entrega dos kits.

§1º - O atleta/corredor que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade do organizador, seus patrocinadores, apoiadores e órgãos públicos.

§ 2º - Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o(a) atleta/corredor será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas pelo mesmo organizador.

### CAPÍTULO 3 – DA ENTREGA DE KITS

Art. 13 - A entrega dos kits acontecerá nos dias que antecedem a corrida, na sede da ABOA (Rua Venerável Valdomiro Teófilo dos Santos, nº 41, Rosa Maria, São Cristóvão/SE, nos dias 29/04/2026 e 30/04/2026, entre 08h00min e 17h00min.

Parágrafo único - O atleta/corredor que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização NÃO poderá retirar em outros horários nem após prova.

Art. 14 - O kit deverá ser retirado pelo atleta/corredor inscrito mediante apresentação do documento de confirmação de inscrição, o respectivo recibo de pagamento e RG ou CNH.

§ 1º - A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

§ 2º - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os dados e o número de peito.

§ 3º - Na retirada do kit será permitido alterar titularidade e/ou prova.

Art. 15 - O **KIT BÁSICO 01** (um) número de peito, 04 (quatro) alfinetes de segurança, medalha finisher (pós-prova), hidratação durante e após a corrida, lanche com frutas na chegada, além da participação em sorteio de brindes de patrocinadores.

O **KIT PREMIUM** : 01 (uma) camisa oficial da corrida no modelo divulgado no Instagram da ABOA (@aiboasergipe), 01 (um) número de peito, 04 (quatro) alfinetes de segurança, medalha finisher (pós-prova), hidratação durante e após a corrida, lanche com frutas na chegada, além da participação em sorteio de brindes patrocinadores.

§ 1º - O número de peito deverá ser fixado na parte frontal e superior da camisa, não abaixo da cintura, com os 04 (quatro) alfinetes de segurança que o acompanha. **O não cumprimento dessa orientação acarretará desclassificação do atleta/corredor**. A utilização do número de peito é de responsabilidade única do atleta/corredor, assim como as consequências de sua não utilização. A inadequada utilização do número de peito pelo atleta/corredor acarretará em não ser considerado para tempo de prova/classificação final na corrida.

---

**ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA OSVALDO ANDRADE -ABOA**

RUA VENERÁVEL VALDOMIRO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 41, ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
– CEP 49.107008.



ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA  
'OSVALDO ANDRADE'.  
CNPJ 10.854.277.0001-35  
FUNDADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.999  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RECONHECIDA LEI Nº  
730/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
BAIRRO JARDIM ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CEP 49.107.008

§ 2º - Não serão aceitas reclamações cadastrais como também dos itens que compõe o kit, após sua retirada.

§ 3º - O tamanho das camisas estará sujeito à alteração, de acordo com a disponibilidade.

§ 4º - O atleta/corredor não poderá alegar impossibilidade de participar da corrida, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva.

§ 5º - O atleta/corredor está autorizado a correr com a camisa de seu clube.

#### CAPÍTULO 4 – DA PREMIAÇÃO E RESULTADO

Art. 16 - A **“3ª CORRIDA DO TRABALHADOR”** será fiscalizada, arbitrada e aferida pela equipe de arbitragem designados pela FSAt.

Art. 17 - Todos os atletas/corredores que cruzarem a linha de chegada e tenham feito o percurso conforme determinado pelo regulamento e exposto no mapa, divulgado antecipadamente, receberão medalha finisher e lanche.

Art. 18 - Os atletas/corredores classificados em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, masculino e feminino, serão premiados com:

Prova: 5 Km - GERAL MASCULINO

1º lugar: Troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais),

2º lugar: Troféu + R\$ 200,00 (trezentos reais),

3º lugar: Troféu + R\$ 100,00 (trezentos reais),

Prova: 5 Km – GERAL FEMININO

1º lugar: Troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais),

2º lugar: Troféu + R\$ 200,00 (trezentos reais),

3º lugar: Troféu + R\$ 100,00 (trezentos reais),

Prova: 5 Km – IDOSO MASCULINO

1º lugar: Troféu

2º lugar: Troféu

3º lugar: Troféu

Prova: 5 Km – IDOSO FEMININO

1º lugar: Troféu

2º lugar: Troféu

3º lugar: Troféu

Prova: 5Km – PCD MASCULINO

1º lugar: Troféu

2º lugar: Troféu

3º lugar: Troféu

Prova: 5Km – PCD FEMININO

1º lugar: Troféu

2º lugar: Troféu

3º lugar: Troféu

---

**ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA OSVALDO ANDRADE -AIBOA**

RUA VENERÁVEL VALDOMIRO TEÓFILO DOS SANTOS, Nº 41, ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
– CEP 49.107008.



ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA  
'OSVALDO ANDRADE'.  
CNPJ 10.854.277.0001-35  
FUNDADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.999  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RECONHECIDA LEI Nº  
730/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
BAIRRO JARDIM ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CEP 49.107.008

Art. 19 - O resultado final, tempo dos atletas/corredores que participarem da corrida, será informado posteriormente, em até 72 horas, desde que observadas às normas previstas neste regulamento, tendo como consequência possível aumento no prazo da emissão.

Parágrafo único - O uso do número de peito é obrigatório, para fins de classificação e cronometragem do tempo, durante todo o percurso da corrida.

#### CAPÍTULO 5 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 20 - O atleta/corredor será desclassificado nos seguintes casos:

- a) Quando houver troca de numeração;
- b) Usar o número de peito diferente do disposto no §1º do artigo 15, deste regulamento;
- c) Correr usando fones de ouvido e/ou celular ou qualquer aparelho sonoro;
- d) Desviar do percurso da corrida ou não passar nos pontos de controle;
- e) Largar antes da autorização do diretor da prova;
- f) Pular grades ou adentrar na arena ilegalmente durante a largada;
- g) Empurrar, pegar carona ou outras formas de burlar as normas da prova para alcançar qualquer tipo de vantagem;
- h) Desacatar outros atletas, o público, a arbitragem ou os organizadores.

#### CAPÍTULO 6 – DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 21 - Ao inscrever-se na “3ª CORRIDA DO TRABALHADOR” , o atleta/corredor cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena entrevistas ou qualquer outra forma, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com os direitos de televisão rádio, impressos, internet, ou qualquer outro meio eletrônico e de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar ônus para a Organização nem para os patrocinadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

#### CAPÍTULO 7 – DA SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Art. 22 - A Organização, primando pela segurança dos atletas/corredores, poderá, em situação extrema e excepcionalíssima, determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de caso fortuito ou força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos imprevisíveis, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova.

Parágrafo único - Os atletas/corredores ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Organização.

Art. 23 - A corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Organização, sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelo do site oficial da corrida.



ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA  
'OSVALDO ANDRADE'.  
CNPJ 10.854.277.0001-35  
FUNDADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.999  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RECONHECIDA LEI Nº  
730/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
BAIRRO JARDIM ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CEP 49.107.008

§ 1º - Na hipótese de adiamento da corrida e a consequente divulgação de nova data não haverá devolução do valor da inscrição.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento da corrida (sem divulgação de nova data) os inscritos deverão solicitar o reembolso da inscrição.

#### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 24 - Ao longo do percurso serão disponibilizados aos atletas/corredores pontos de hidratação, onde haverá água à disposição.

Art. 25 - A organização disponibilizará 01 (una) unidade móvel (ambulância), atrás do pelotão de corredores, para atendimento no percurso durante a prova.

Art. 26 - Será prestado o primeiro atendimento e, se necessário, o atleta/corredor será encaminhado para o serviço público de saúde do Município de São Cristóvão/SE, isentando a responsabilidade do organizador.

Art. 27 - O atleta/corredor ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até seu atendimento médico.

Art. 28 - Não será permitido que o atleta/corredor use percurso que não seja o oficial da corrida que marcado e divulgado.

§ 1º - O atleta/corredor deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem, não podendo encurtar distâncias passando por cima de calçadas, ciclofaixas e canteiros.

§ 2º - Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova.

§ 3º - É obrigação do atleta/corredor ter o conhecimento do percurso.

Art. 29 - A participação do atleta/corredor na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como, o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da Comissão Organizadora.

Art. 30 - Será colocado à disposição dos atletas/corredores comodidade de "guarda-volumes".

§ 1º - A Organização não se responsabiliza por qualquer objeto deixado no guarda-volumes, após o encerramento do evento, por tratar-se de um serviço de cortesia.



ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA  
'OSVALDO ANDRADE'.  
CNPJ 10.854.277.0001-35  
FUNDADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.999  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RECONHECIDA LEI Nº  
730/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
BAIRRO JARDIM ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CEP 49.107.008

§ 2º - Não haverá reembolso por parte da Organização, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e parceiros de nenhum valor correspondente a extravio de materiais ou prejuízo que eventualmente os atletas/corredores venham a sofrer durante a participação na corrida.

Art. 31 - A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Art. 32 - A inscrição, firmada pelo atleta ou seu responsável, importa na declaração de todo o conteúdo do presente regulamento não podendo, via de consequência, em momento algum, alegar ignorância ou desconhecimento das condições aqui estipuladas.

Art. 33 - A Organização poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este REGULAMENTO, total ou parcialmente.

Art. 34 - As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Organização de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.



ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE BENEFICÊNCIA  
'OSVALDO ANDRADE'.  
CNPJ 10.854.277.0001-35  
FUNDADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.999  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL RECONHECIDA LEI Nº  
730/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.  
BAIRRO JARDIM ROSA MARIA – SÃO CRISTÓVÃO/SE  
CEP 49.107.008

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nome do Evento: 3ª CORRIDA DO TRABALHADOR  
Distância: 5km  
Data: 01/05/2026 – Início às 16h.

No perfeito uso de minhas faculdades mentais, DECLARO, para os devidos fins de Direito, que:

1. Condições Físicas: Estou em plenas condições físicas e psicológicas para participar da prova de 5 km nas ruas previstas no REGULAMENTO DA 3ª CORRIDA DO TRABALHADOR, não possuindo nenhuma restrição médica que me impeça de realizar atividades físicas de com a intensidade inerente ao referido tipo de atividade física.
2. Riscos da Atividade: Tenho ciência de que a corrida de rua envolve riscos inerentes à prática esportiva, incluindo, mas não se limitando a possíveis quedas, lesões musculares, exaustão física, condições climáticas adversas, assumindo integral responsabilidade por minha segurança e integridade física para as variadas situações com previsibilidade.
3. Tendo em vista que existe seguradora contratada para cobertura de riscos na 3ª CORRIDA DO TRABALHADOR, qualquer sinistro que riscos / situações extremas, deverá ser objeto de acionamento direto da seguradora contratada para verificação da situação e, se for apurada situação passível de indenização, haverá cobertura no valor da apólice avistável no formulário eletrônico de inscrição.
4. Regulamento: Li, compreendi e aceito integralmente todas as cláusulas do regulamento oficial do evento, comprometendo-me a respeitar as normas técnicas e de segurança.
5. Isenção de Responsabilidade: Isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal os organizadores, patrocinadores, apoiadores, órgãos públicos e staff do evento por eventuais acidentes, danos materiais, morais ou físicos que eu venha a sofrer antes, durante ou após a prova.
6. Uso de Imagem: Autorizo expressamente o uso de minha imagem (fotos e vídeos) colhida durante o evento para fins de divulgação, marketing e publicidade, sem necessidade de remuneração ou compensação.
7. Saúde e Emergência: Comprometo-me a não participar da prova caso não esteja apto fisicamente e autorizo a equipe de saúde do evento a prestar eventual atendimento de emergência e, inclusive, a remoção para hospital público mais próximo, caso necessário.